

AUTORIZAÇÃO ANUAL DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Autorização anual de movimentação bancária dos recursos do ICMS/IQM creditados no Fundo Regional de Financiamento do Manejo Diferenciado de Resíduos Sólidos, como parte integrante do Contrato de Rateio nº 06/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MACIÇO DE BATURITÉ- AMSA.

No uso e atribuições que me foram outorgadas pelo art. 10 do Anexo III da Lei Municipal nº 1.254, de 02 de maio de 2018, que ratificou o Protocolo de Intenções de criação do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Maciço de Baturité-Ce - AMSA, AUTORIZO o representante legal do Consórcio Público a movimentar a conta bancária no Banco Caixa Econômica Federal, agência [REDACTED] op. [REDACTED] conta corrente [REDACTED] de acordo com o com cronograma de transferência estabelecido neste Contrato.

Baturité-CE, 06 de dezembro de 2024.

FRANCISCO DARIO DE
OLIVEIRA
COELHO:23444223315

Assinado de forma digital por FRANCISCO
DARIO DE OLIVEIRA COELHO:23444223315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=EM BRANCO, ou=23531189000144,
ou=PRESENCIAL, cn=FRANCISCO DARIO DE
OLIVEIRA COELHO:23444223315

FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do município de ITAPIÚNA - CE



CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 07.387.509/0001-88, com sede à AV. São Cristóvão, 215, Itapiúna-CE, como membro do Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para o Saneamento Ambiental — Consórcio AMSA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Dário de Oliveira Coelho, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], e de outro, o Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental — Consórcio AMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 09.573.855/0001-86, com sede na Rua São Paulo, 1069, Centro de Baturité-CE, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. David Campos Martins, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], em consonância com as disposições estatutárias, têm entre si justo e acertado o Contrato de Rateio nº 06/2024, cujas cláusulas são descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto no art. 8º da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, e arts. 13 e seguintes do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Lei Municipal nº 1.254, 02 de maio de 2018 (Ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio), no Estatuto do Consórcio Associação Pública dos Municípios de Baturité para Saneamento Ambiental — Consórcio AMSA, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

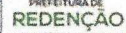
Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2024, com vistas a estruturar a administração do Consórcio e viabilizar suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio, bem como realizar as ações previstas para 2024 no Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas detalhadas no cronograma de atividades 2023-2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

O CONTRATANTE, assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, e acordo com sua Lei Orçamentária Anual — LOA 2024, na dotação orçamentária 3.3.71.70.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO

O valor do contrato de rateio será de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o ano de 2025, distribuídos em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



Parágrafo Primeiro — Repasse para o Fundo Regional

A Cota-Parte Anual do CONTRATANTE será provida com as receitas do ICMS a serem realizadas, em função de sua participação no índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente — IQM.

Parágrafo Segundo — Valor mensal estimado da cota parte

Será repassado pelo CONTRATANTE, em 12 parcelas mensais, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com competência inicial em janeiro e término em dezembro de 2025, por meio de depósito em conta bancária do Fundo Regional de Financiamento do Manejo Diferenciado de Resíduos Sólidos, no Banco Caixa Econômica Federal, agência [REDACTED] op. [REDACTED] conta corrente [REDACTED]

Parágrafo terceiro — Da autorização ao contratado para prover retenção no ICMS

Por força deste CONTRATO DE RATEIO, na conformidade da autorização contida no protocolo de intenções ratificado, o CONTRATANTE autoriza à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará — SEFAZ, a promover a retenção do valor correspondente a cada parcela mensal, nos recursos do ICMS/IQM mensal do Município de Itapiúna e proceder à crédito em favor da conta Bancária do Consórcio Associação Pública dos Municípios de Baturité para Saneamento Ambiental — Consórcio AMSA contratado, referida no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA - PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo 1 - Plano Anual de Atividades do Consórcio em 2025, o Anexo 2 — Orçamento Anual do Consórcio para 2025, o Anexo 3 — Ata da Assembleia Geral ordinária de 06 de dezembro de 2024 e o Anexo 4 — Autorização Anual de Movimentação Bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados, salvo pela decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo Único — As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no caput serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste CONTRATO DE RATEIO tem seus efeitos financeiros em 01 de janeiro de 2025, e se estende por todo o exercício financeiro de 2025, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município de Itapiúna.



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca do Município de Baturité, Estado do Ceará, renunciando quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Baturité-Ce, 06 de dezembro de 2024

FRANCISCO DARIO DE
OLIVEIRA
COELHO:23444223315

Assinado de forma digital por FRANCISCO
DARIO DE OLIVEIRA COELHO:23444223315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Rec
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3,
ou=EM BRANCO, ou=23531189000144,
ou=PRESENCIAL, cn=FRANCISCO DARIO DE
OLIVEIRA COELHO:23444223315

Francisco Dário de Oliveira Coelho
Prefeito do Município de Itapiúna

DAVID
CAMPOS
MARTINS:0258
3397303

Assinado de forma
digital por DAVID
CAMPOS
MARTINS:0258339
7303

David Campos Martins
Presidente do Consórcio AMSA

Testemunhas:

Nome: Natalia de Lima Hornumull
CPF: [REDACTED]

Nome: Edson de Figueira Lima
CPF: [REDACTED]

